

Lei nº 5.88 68 ou 69/69

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itiúba, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao sr. Apure Celso Mendes Teixeira, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) por mês a partir do dia 1º de setembro do corrente exercício, para fazer jus ao pagamento do aluguel da casa onde funciona a escola para crianças excepcionais, sita a rua 26 nº 310 nesta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - O aluguel a que se refere o art. 1º, corresponde aos meses de Setembro a Dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiúba, 12 de setembro de 1969.

an.) Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ass.) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em

12 de Setembro de 1969.

an.) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal.